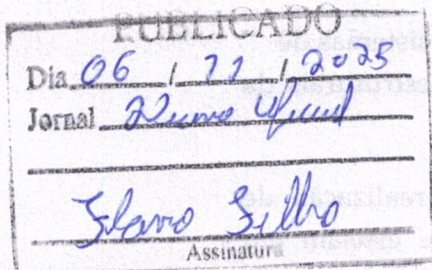




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA Nº 2099/2025



**"NOMEIA GESTOR DA PRAIA DA
AMIZADE DO MUNICÍPIO DE
ITAQUIRAÍ/MS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Marcelo Rocha da Silva, Matrícula nº 1481, CPF nº 842.507.551-34, para exercer a função de Gestor de Praia da Amizade no município de Itaquiraí/MS.

Art. 2º A nomeação de um Gestor de Praia é fundamental para a adequada administração e preservação da área da praia, sempre assegurando a inclusão de diretrizes que promovam a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade.

Art. 3º O Gestor de Praia terá as seguintes atribuições:

§ 1º Atribuições essenciais:

I. Supervisão Geral: Coordenar e supervisionar todas as atividades realizadas na área de praia, garantindo o cumprimento das normas ambientais e de segurança.

II. Gestão de Recursos Naturais: Promover a preservação e conservação dos recursos naturais, implementando práticas sustentáveis de utilização e manutenção.

III. Interação Comunitária: Facilitar a comunicação entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a comunidade, incentivando a participação pública em decisões relacionadas à praia.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquiraí-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

IV. Monitoramento e Avaliação: Implementar sistemas de monitoramento e avaliação das condições ambientais e infraestruturais da praia.

V. Planejamento de Eventos: Coordenar a realização de eventos e atividades recreativas na praia, assegurando que estejam em conformidade com as diretrizes municipais.

§ 2º - Atribuições complementares:

I. Segurança: Supervisionar a segurança dos banhistas, garantindo a presença de guarda-vidas e equipamentos de resgate

II. Conservação: Implementar práticas da conservação ambiental, como limpeza da praia, proteção de habitats naturais e gestão de resíduos.

III. Infraestrutura: Manter a infraestrutura da praia, incluindo banheiros, chuveiros, estacionamentos e área de lazer.

IV. Serviços: Gerenciar serviços como diaristas da praia, limpeza, seguranças e guarda-vidas.

V. Comunicação e fiscalização: Informar os visitantes sobre as condições da praia, regras e regulamentos, monitorar e fiscalizar a praia para garantir o cumprimento das regras e regulamentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 31 de outubro de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal